



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 011/2018

Dispõe sobre as normas para renovações de matrículas, matrículas novas e solicitações de transferência para o exercício de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, define as normas e o período de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Itajubá – MG, para o ano letivo de 2019, determinando que:

Art. 1º - A direção de cada instituição deverá realizar todos os procedimentos relacionados às matrículas, de acordo com os critérios abaixo discriminados:

- a) **Renovação de matrículas:** o período para renovação de matrículas será o compreendido entre os dias 12 e 30 de novembro de 2018;

I – Durante o período de renovação de matrículas, os alunos que participaram do Projeto “Mais Educação” no ano de 2018, terão prioridade para continuarem no projeto no ano de 2019.

- b) **Novas matrículas:** de acordo com a Resolução nº 2.772, de 15 de maio de 2015, da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais, o recebimento de novas matrículas deverá obedecer ao zoneamento definido no cadastro escolar e será realizado no período de 03 a 14 de dezembro de 2018.

I – Caso a Instituição possua vagas disponíveis, esta poderá efetuar matrículas sem a necessidade de obedecer ao zoneamento, desde que, o aluno que almeja a vaga não dependa do transporte escolar municipal. O período para o recebimento de matrículas nesses casos é de 07 a 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A direção deverá realizar os seguintes procedimentos em relação às transferências e às declarações de alunos, quando solicitadas:


- a) **Transferências de alunos:** somente serão autorizadas quando houver vaga na instituição de destino. Portanto, deverá haver uma comunicação entre as instituições antes de se efetuar a transferência.
- b) **Declaração de matrícula:** deverá conter assinatura e carimbo da direção, ser entregue no ato da solicitação e terá validade de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Todo o processo de recebimento de novas matrículas deverá ser de acordo com a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade.

Art. 4º - A direção escolar que descumprir o pactuado nesta Instrução Normativa será responsabilizada administrativamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 09 de novembro de 2018.


Mariângela Alves da Silva
Secretária Municipal de Educação

Mariângela Alves da Silva
Secretária Municipal de Educação

